

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024
Município de VICENTE DUTRA-RS
Tipo de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: aberto

*Edital de Pregão Eletrônico de registro de
preços objetivando a contratação de
empresas para a aquisição de
materiais hidráulicos e
elétricos para Município de
Vicente Dutra/RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024**, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação através do site www.compraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia **29 de agosto de 2024** às 08h00min, horário de Brasília - DF, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1 –DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para o Município de Vicente Dutra/RS. As especificações seguem de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.

OBS.: Retificação de alguns itens.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste

Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incurrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portalcompraspublicas.com.br, **até as 07h50min do dia 29/08/2024.**

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para microempreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº123 de 2006 e suas alterações.

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.portalcompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital;
- c) A proposta financeira.

Observação: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, 02 (DUAS) CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.6 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5-ABERTURADASPPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8.**

7 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO:

Exigências de habilitação

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- b) Declaração do fornecedor de que em caso referente a garantia, a reposição se dará no prazo máximo de 5 dias;
- c) Cópia dos documentos dos representantes da empresa.

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;**
- c) Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido há no máximo 5 (cinco) anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Outras obrigações:

- a) Apresentação de amostras nos itens 49 a 85, conforme descrito nos requisitos de contratação do Estudo Técnico Preliminar anexo a este edital.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

- 9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da

data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das

razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.6. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a ata.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DA ENTREGA:

13.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

14.3. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

15 –DA VIGÊNCIA:

15.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 –DO REAJUSTE:

16.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

18–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846,de2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida,

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto,

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

18.3.4. Os danos que dela provierem para aAdministração Pública,

18.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.2, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo a qual pertencero órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 – DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado no site eletrônico do Município no endereço <https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia>, para ciência dos interessados e efeitos legais.

19.2. Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal o resultado classificatório, durante o período de vigência e nas condições deste edital, o vencedor será convocado, quando necessário, à celebração da ata.

19.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

19.4. As condições expressas no presente edital e em seus anexos são básicas para a ata que deles decorrer.

19.5. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

19.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vicente Dutra, setor de licitações, sito na Rua Garibaldi, 644, ou pelo telefone (55) 3737-1125/1133, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.7. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

19.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao que fora fixado.

19.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.13. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3737-1125/1133 e através do site do município na internet <https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia> .

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.15. Este Edital é composto de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

VicenteDutra-RS, 16 de agosto de 2024.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA -RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos é essencial para garantir a manutenção contínua e o bom funcionamento das infraestruturas públicas do município de Vicente Dutra/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	M	1.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
02	M	3.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 32MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
03	M	3.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 25MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
04	M	5.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
05	M	500	TUBO/MANGUEIRA PEAD 40MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
06	UN	50	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
07	UN	50	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 40MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
08	UN	200	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 63MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
09	UN	500	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 25MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
10	UN	500	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 20MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
11	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.
12	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 40MM FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.
13	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32MM FEITO EM

			MATERIAL POLIPROPILENO .
14	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 25MM FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO .
15	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PEAD 20MM FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO .
16	UN	50	REDUÇÃO PEAD 25MM X 20MM FEITA EM POLIPROPILENO ; PN16
17	BR	30	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 60MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
18	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 50MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
19	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 40MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
20	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 32MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
21	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 25MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
22	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 20MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
23	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.
24	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.
25	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM.
26	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.
27	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM.
28	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM.
29	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 60MM.
30	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 50MM.
31	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 40MM.
32	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 32MM.
33	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 25MM.
34	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 20MM.
35	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 50
36	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 40
37	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 32
38	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 25
39	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 40
40	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 32
41	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 25
42	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 20
43	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 32
44	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 25
45	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 20
46	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 25
47	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 20
48	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM X 20
49	M	500	CABO/FIO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX PARA REDES MONOFÁSICA 10MM; COMPATÍVEL COM O PADRÃO

			ABNT/NBR 8182 – ROLO COM 100 M.
50	M	500	CABO/FIO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX PARA REDES TRIFÁSICA 10MM; COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT/NBR 8182 – ROLO COM 100 M.
51	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 20A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
52	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 32A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
53	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 50A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
54	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
55	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR 32A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
56	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR 50A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
57	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
58	UN	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
59	UN	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
60	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
61	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
62	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
63	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
64	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A 1NA+1NF 50/60HZ 380V.
65	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A 1NA+1NF 50/60HZ 380V.
66	UN	30	RELÉ FALTA FASE SEM NEUTRO 220/380V TRIFÁSICO.
67	UN	30	RELÉ FALTA FASE COM NEUTRO 220/380V TRIFÁSICO.
68	UN	30	RELÉ TEMPORIZADOR RETARDO DE ENERGIA 24VCA/VCC / 220V, 50-60 HZ, 300 SEGUNDOS.
69	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 20UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
70	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 30UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
71	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 40UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
72	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 50UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
73	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 60UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
74	UN	50	CAPACITOR ELETROLÍTICO 340/408UF 220VCA, 220V 50/60HZ
75	UN	50	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270/324UF 220VCA, 220V 50/60HZ
76	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 2,5MM, NA COR VERMELHA, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3

77	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 2,5MM, NA COR VERDE, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
78	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 2,5MM, NA COR AZUL, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
79	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 4MM, NA COR VERMELHA, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
80	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 4MM, COR VERDE, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
81	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 4MM, COR AZUL, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
82	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 6MM, COR VERMELHA ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
83	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 6MM, COR VERDE, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
84	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 6MM, COR AZUL, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
85	UN	200	RELÉ FOTOCÉLULA COM SENSOR FOTOELÉTRICO, REVESTIDO EMCORPO DE POLIPROPILENO, 220V 50/60HZ; POTÊNCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2; DEVE POSSUI VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE; ADEQUADO A NORMA ABNT NBR 5123.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais hidráulicos e elétricos é essencial para garantir a manutenção contínua e o bom funcionamento das infraestruturas públicas do município de Vicente Dutra. Foi identificada a necessidade de adquirir diversos itens para atender às demandas das áreas urbanas e rurais do município, visando assegurar a eficiência na prestação de serviços públicos e a segurança das instalações.

2.2. Os materiais hidráulicos, como tubos, emendas, registros e conexões, são fundamentais para a manutenção e reparo das redes de distribuição de água tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais. Esses materiais são necessários para corrigir vazamentos, substituir partes danificadas, expandir a rede de abastecimento e garantir que a água chegue de maneira eficiente e segura às residências e estabelecimentos comerciais. A manutenção adequada das redes hidráulicas é crucial para prevenir desperdícios de água, minimizar interrupções no fornecimento e garantir a qualidade da água distribuída.

2.3. Por outro lado, os materiais elétricos, como fios, cabos, disjuntores, chaves contadoras e relés, são indispensáveis para a manutenção e ampliação das redes elétricas do município. Esses itens permitirão

realizar reparos em instalações existentes, modernizar a infraestrutura elétrica, instalar novos equipamentos e garantir a segurança das redes de distribuição de energia. A disponibilidade desses materiais é vital para assegurar que as instalações elétricas funcionem corretamente, evitando riscos de curto-circuitos, sobrecargas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos cidadãos e a eficiência energética das unidades públicas.

2.4. A aquisição desses materiais também contempla a preparação do município para atender a eventuais emergências, permitindo uma resposta rápida e eficaz a qualquer situação que exija reparos imediatos nas redes hidráulicas e elétricas.

2.5 Tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

2.6. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para o município de Vicente Dutra envolve um processo minucioso e detalhado, que abrange desde a identificação das necessidades específicas até a entrega e utilização dos itens nas diversas áreas administrativas. A seguir, apresentamos uma descrição técnica e abrangente da solução proposta para garantir a eficácia e a eficiência na execução dos serviços de manutenção e melhoria das infraestruturas públicas.

3.2. Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades das áreas urbanas e rurais do município, levando em consideração as demandas de manutenção, expansão e reparo das redes de água e energia elétrica. Esse levantamento envolveu a análise das condições atuais das infraestruturas, a identificação de pontos críticos que necessitam de intervenção imediata e a projeção de futuras expansões e melhorias.

3.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada uma lista detalhada dos materiais hidráulicos e elétricos a serem adquiridos. Essa lista inclui tubos e conexões de PEAD, PVC e outros materiais específicos para as redes de distribuição de água, bem como fios, cabos, disjuntores, chaves contadoras, relés e outros componentes elétricos essenciais. Cada item foi especificado de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

3.4. Esse planejamento visa garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, assegurando a participação de fornecedores qualificados e a obtenção de melhores condições de preço e pagamento.

3.5. A logística de entrega e armazenamento dos materiais será cuidadosamente planejada para assegurar que os itens sejam entregues em tempo hábil e em perfeitas condições. Serão definidos locais específicos para o armazenamento dos materiais, conforme condições, garantindo a integridade e a segurança dos

itens até o momento de sua utilização. Além disso, será estabelecido um controle rigoroso de estoque, visando monitorar a entrada e saída dos materiais e evitar desperdícios.

3.6. Os materiais adquiridos serão utilizados em diversas frentes de trabalho, conforme as necessidades das áreas urbanas e rurais do município. As equipes técnicas responsáveis pela manutenção e expansão das redes de água e energia elétrica terão os materiais para deporem dos mesmos de forma eficiente, seguindo todas as normas de segurança e os procedimentos técnicos estabelecidos. As intervenções serão planejadas de modo a minimizar as interrupções nos serviços e garantir a continuidade do fornecimento de água e energia para a população.

3.7. A solução proposta também considera aspectos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Serão adotadas práticas de descarte adequado de resíduos e materiais obsoletos, e será incentivado o uso de tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação dos recursos hídricos. O compromisso com a sustentabilidade reflete a preocupação da administração municipal em promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

3.8. Portanto, a solução para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para Vicente Dutra é abrangente e bem estruturada, contemplando todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos. A execução desta contratação contribuirá significativamente para a melhoria das infraestruturas municipais, promovendo o bem-estar da população e a sustentabilidade das operações administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária da Saúde a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

- a) Os materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos devem atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo durabilidade e segurança nas obras de reforma.
- b) Devem ser selecionados materiais certificados e que estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- c) Deverá ser formulada uma comissão formada pelo Secretaria de Agricultura, Alceu Antônio Foleto e a empresa fornecedora de serviços elétricos para avaliar os itens n.º 49 a 85 para fim de confirmação da qualidade e requisitos necessários para utilização, sendo estes enviados em até 5 dias após a ocorrência do pregão.

- d) Os materiais após homologação devem ser entregues em até 10 dias após solicitação pelo setor responsável, sendo que em situações de necessidade, há possibilidade de o prazo ser diminuído para 5 dias, após solicitação da Administração.
- e) Os materiais necessários após solicitação devem estar prontamente disponíveis no mercado, garantindo assim a continuidade dos serviços necessários conforme demanda.
- f) É fundamental que o fornecedor possua estoque adequado e capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- g) O fornecedor deve oferecer garantias adequadas para os produtos fornecidos, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos ou problemas de fabricação durante o período estabelecido.
- h) Deve-se dar preferência a materiais que apresentem características sustentáveis e ambientalmente responsáveis. Isso inclui a preferência por escolha de materiais produzidos de forma ecologicamente correta, com baixo impacto ambiental e que possuam certificações de sustentabilidade, quando aplicável.
- i) O fornecedor selecionado deve possuir capacidade técnica comprovada para fornecer os materiais elétricos e hidráulicos, conforme o caso específico, seguindo especificações do edital de licitação.
- j) Deve-se avaliar a experiência do fornecedor no mercado, sua reputação, infraestrutura e capacidade de produção para garantir a qualidade e a confiabilidade dos materiais fornecidos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Quanto à entrega dos produtos a ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar, a solução apresentada para a necessidade da Administração Pública admite o parcelamento, visto que o objeto pode ser prestado em itens ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço unitário);

b) Os produtos solicitados conforme demanda, devem ser entregues em até 10 dias após solicitação pelo setor responsável, sendo que em situações de necessidade, há possibilidade do prazo ser diminuído para 5 dias, após solicitação pelo setor responsável da Administração Pública de Vicente Dutra/RS, deixando ciente a empresa fornecedora do produto sendo que os itens devem ser entregues no Almojarifado Municipal na Rua Humaitá, nº 931, bairro Centro na cidade de Vicente Dutra – RS.

c) As entregas dos itens, objeto desta licitação, deverão ser feitas em horário de expediente, pela manhã das 07:30h as 11:30h e pela tarde das 13:00h as 17h, no local do Município, no prazo de até 7 (sete) dias, após emissão da ordem de compra expedida pela prefeitura, sem despesas de frete

c) A solicitação será de acordo com a necessidade, podendo ser solicitado dentro do prazo que corresponde ao período de 12 (DOZE) meses contados da data de publicação dos resultados.

d)A responsabilidade pela entrega dos Objetos será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 11.462/2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo **Objeto** de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- b) Declaração do fornecedor de que em caso referente a garantia, a reposição se dará no prazo máximo de 5 dias;
- c) Cópia dos documentos dos representantes da empresa.

9.3. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;**
- c) Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

9.4.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.5.Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido há no máximo 5 (cinco) anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

9.6.Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.7.Outras obrigações:

- a) Apresentação de amostras nos itens 49 a 85, conforme descrito nos requisitos de contratação do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação dos itens ficará em torno de R\$ 331.240,80(trezentos e trinta e um mil com duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme as pesquisas realizadas no Sistema Cesta de Preços, sendo que serão distribuídos valores unitários conforme quadro apresentado a seguir:

00/001	TUBO/MANGUEIRA PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.	METROS	1.000,00	11,89	11.890,00
00/002	TUBO/MANGUEIRA PEAD 32MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.	METROS	3.000,00	4,67	14.010,00
00/003	TUBO/MANGUEIRA PEAD 25MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.	METROS	3.000,00	4,16	12.480,00
00/004	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.	METROS	5.000,00	3,97	19.850,00
00/005	TUBO/MANGUEIRA PEAD 40MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.	METROS	500,00	7,85	3.925,00
00/006	EMENDA/UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.	UNIDADES	50,00	35,69	1.784,50
00/007	EMENDA/UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.	UNIDADE	50,00	34,84	1.742,00
00/008	EMENDA/UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.	UNIDADES	200,00	48,61	9.722,00
00/009	EMENDA/UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.	UNIDADES	500,00	13,15	6.575,00
00/010	EMENDA/UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.	UNIDADES	500,00	14,93	7.465,00
00/011	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50MM X 1.1/2" ; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	50,00	17,62	881,00
00/012	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 40MM X 1.1/4" FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	50,00	11,04	552,00
00/013	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32MM X 1" FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	50,00	4,58	229,00
00/014	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 25MM X 3/4" FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	50,00	6,54	327,00
00/015	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PEAD 20MM X 1/2" FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	50,00	4,77	238,50
00/016	REDUÇÃO PEAD 25MM X 20MM FEITA EM MATERIAL POLIPROPILENO; PN16	UNIDADE	50,00	7,04	352,00
00/017	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 60MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 - BARRA DE 6 METROS.	BARRA	30,00	143,83	4.314,90
00/018	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 50MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 - BARRA DE 6 METROS.	BARRA	100,00	83,56	8.356,00
00/019	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 40MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 - BARRA DE 6 METROS.	BARRA	100,00	86,35	8.635,00
00/020	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 32MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 - BARRA DE 6 METROS.	BARRA	100,00	56,30	5.630,00
00/021	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 25MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 - BARRA DE 6 METROS.	BARRA	100,00	23,11	2.311,00
00/022	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 20MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 - BARRA DE 6 METROS.	BARRA	100,00	21,31	2.131,00
00/023	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNIDADE	400,00	13,32	5.328,00
00/024	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	400,00	12,66	5.064,00
00/025	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM.	UNIDADE	400,00	8,18	3.272,00
00/026	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	400,00	5,99	2.396,00
00/027	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	400,00	1,86	744,00
00/028	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	400,00	1,12	448,00
00/029	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 60MM.	UNIDADE	50,00	52,99	2.649,50
00/030	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 50MM.	UNIDADE	50,00	32,03	1.601,50
00/031	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 40MM.	UNIDADE	50,00	25,08	1.254,00

00/032	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 32MM.	UNIDADE	50,00	19,96	998,00
00/033	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 25MM.	UNIDADE	50,00	14,68	734,00
00/034	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 20MM.	UNIDADE	50,00	12,60	630,00
00/035	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 50	UNIDADE	30,00	10,02	300,60
00/036	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 40	UNIDADE	30,00	7,63	228,90
00/037	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 32	UNIDADE	30,00	5,64	169,20
00/038	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 25	UNIDADE	30,00	4,67	140,10
00/039	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 40	UNIDADE	30,00	4,62	138,60
00/040	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 32	UNIDADE	30,00	5,34	160,20
00/041	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 25	UNIDADE	30,00	5,82	174,60
00/042	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 20	UNIDADE	30,00	2,54	76,20
00/043	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 32	UNIDADE	30,00	3,10	93,00
00/044	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 25	UNIDADE	30,00	2,30	69,00
00/045	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 20	UNIDADE	30,00	2,32	69,60
00/046	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 25	UNIDADE	30,00	2,26	67,80
00/047	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 20	UNIDADE	30,00	1,87	56,10
00/048	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM X 20	UNIDADE	30,00	1,22	36,60
00/049	CABO/FIO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX PARA REDES MONOFÁSICA 10MM; COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT/NBR 8182 - ROLO COM 100 METROS.	METROS	500,00	3,26	1.630,00
00/050	CABO/FIO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX PARA REDES TRIFÁSICA 10MM; COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT/NBR 8182 - ROLO COM 100 METROS.	METROS	500,00	4,31	2.155,00
00/051	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 20A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	30,00	10,43	312,90
00/052	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 32A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	50,00	10,73	536,50
00/053	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 50A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	50,00	15,09	754,50
00/054	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	30,00	30,57	917,10
00/055	DISJUNTOR BIPOLAR 32A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	50,00	33,87	1.693,50
00/056	DISJUNTOR BIPOLAR 50A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	50,00	33,84	1.692,00
00/057	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	30,00	42,66	1.279,80
00/058	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	50,00	43,53	2.176,50
00/059	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.	UNIDADE	50,00	62,00	3.100,00
00/060	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.	UNIDADE	30,00	294,23	8.826,90

2046(Reduzido 415)	Manutenção e Desenv. das Atividades da Sec. de Obr]	3.3.39.03.00.00.00.00.00.00.00 Material de consumo]
2025(Reduzido 398)	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.]	3.3.39.03.00.00.00.00.00.00.00 Material de consumo]
2055(Reduzido 190)	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação	3.3.39.03.00.00.00.00.00.00.00 Material de consumo]

Vicente Dutra/RS, 15 de agosto de 2024.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – RETIFICAÇÃO

1. ORIGEM DA DEMANDA

Setor Requisitante:

Secretária Municipal de Agricultura

Responsável pela Demanda:

Alceu Antônio Foletto

Secretária Municipal de Obras, Viação,
Habitação e Urbanismo

Claudir Dambros

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais hidráulicos e elétricos é essencial para garantir a manutenção contínua e o bom funcionamento das infraestruturas públicas do município de Vicente Dutra. Foi identificada a necessidade de adquirir diversos itens para atender às demandas das áreas urbanas e rurais do município, visando assegurar a eficiência na prestação de serviços públicos e a segurança das instalações.

Os materiais hidráulicos, como tubos, emendas, registros e conexões, são fundamentais para a manutenção e reparo das redes de distribuição de água tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais. Esses materiais são necessários para corrigir vazamentos, substituir partes danificadas, expandir a rede de abastecimento e garantir que a água chegue de maneira eficiente e segura às residências e estabelecimentos comerciais. A manutenção adequada das redes hidráulicas é crucial para prevenir desperdícios de água, minimizar interrupções no fornecimento e garantir a qualidade da água distribuída.

Por outro lado, os materiais elétricos, como fios, cabos, disjuntores, chaves contadoras e relés, são indispensáveis para a manutenção e ampliação das redes elétricas do município. Esses itens permitirão realizar reparos em instalações existentes, modernizar a infraestrutura elétrica, instalar novos equipamentos e garantir a segurança das redes de distribuição de energia. A disponibilidade desses materiais é vital para assegurar que as instalações elétricas funcionem corretamente, evitando riscos de curto-circuitos, sobrecargas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos cidadãos e a eficiência energética das unidades públicas.

A aquisição desses materiais também contempla a preparação do município para atender a

eventuais emergências, permitindo uma resposta rápida e eficaz a qualquer situação que exija reparos imediatos nas redes hidráulicas e elétricas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e a necessidade da demonstração e adequação a Nova Lei de Licitações, porém considerando que o Município está utilizando a nova referida Lei de forma inédita no exercício de 2024, somando ao fato de que a confecção do Plano de Contratação Anual (PAC) é de elaboração facultativa, informamos que para este exercício financeiro ainda não foi elaborado o PAC.

Todavia, considerando a importância para o melhor desenvolvimento das atividades administrativas, para o cumprimento do princípio que regem as licitações públicas, o município está comprometido em desenvolver cuidadosamente o plano para o próximo ano (2025).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Observa-se requisitos mínimos para esta contratação afim de que a mesma tenha êxito na utilização dos materiais elétricos e hidráulicos, tempo de entrega e bom andamento da obra:

- Os materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos devem atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo durabilidade e segurança nas obras de reforma.
- Devem ser selecionados materiais certificados e que estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- Deverá ser formulada uma comissão formada pelo Secretario de Agricultura, Alceu Antônio Foleto e a empresa fornecedora de serviços elétricos para avaliar os itens n.º 49 a 85 para fim de confirmação da qualidade e requisitos necessários para utilização, sendo estes enviados em até 5 dias após a ocorrência do pregão.
- Os materiais após homologação devem serem entregues em até 10 dias após solicitação pelo setor responsável, sendo que em situações de necessidade, há possibilidade de o prazo ser diminuído para 5 dias, após solicitação da Administração.

- Os materiais necessários após solicitação devem estar prontamente disponíveis no mercado, garantindo assim a continuidade dos serviços necessários conforme demanda.
- É fundamental que o fornecedor possua estoque adequado e capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- O fornecedor deve oferecer garantias adequadas para os produtos fornecidos, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos ou problemas de fabricação durante o período estabelecido.
- Deve-se dar preferência a materiais que apresentem características sustentáveis e ambientalmente responsáveis. Isso inclui a preferência por escolha de materiais produzidos de forma ecologicamente correta, com baixo impacto ambiental e que possuam certificações de sustentabilidade, quando aplicável.
- O fornecedor selecionado deve possuir capacidade técnica comprovada para fornecer os materiais elétricos e hidráulicos, conforme o caso específico, seguindo especificações do edital de licitação.
- Deve-se avaliar a experiência do fornecedor no mercado, sua reputação, infraestrutura e capacidade de produção para garantir a qualidade e a confiabilidade dos materiais fornecidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme levantamento estimado por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, segue lista de estimativa de quantidades para prazo aproximado de 1 (um) ano:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	M	1.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
02	M	3.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 32MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN

			(PRESSÃO NOMINAL) 10.
03	M	3.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 25MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
04	M	5.000	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
05	M	500	TUBO/MANGUEIRA PEAD 40MM; FEITO EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 15561 E ISO 4427, NA COR PRETA; PN (PRESSÃO NOMINAL) 10.
06	UN	50	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
07	UN	50	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 40MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
08	UN	200	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 63MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
09	UN	500	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 25MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
10	UN	500	EMENDA DE COMPRESSÃO PEAD 20MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO , COM O'RING INTERIOR FEITA DE BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA VEDAÇÃO.
11	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50MM; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.
12	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 40MM FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.
13	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32MM FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.
14	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 25MM FEITO EM MATERIAL

			POLIPROPILENO.
15	UN	50	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PEAD 20MM FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO.
16	UN	50	REDUÇÃO PEAD 25MM X 20MM FEITA EM POLIPROPILENO ; PN16
17	BR	30	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 60MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
18	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 50MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
19	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 40MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
20	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 32MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
21	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 25MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
22	BR	100	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 20MM; PARA ÁGUA FRIA; DE ACORDO COM NORMAS NBR 5648 – BR DE 6 M.
23	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.
24	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.
25	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM.
26	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.
27	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM.
28	UN	400	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM.
29	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 60MM.
30	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 50MM.
31	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 40MM.
32	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 32MM.
33	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 25MM.
34	UN	50	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO PVC 20MM.
35	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 50
36	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 40
37	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 32

38	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM X 25
39	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 40
40	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 32
41	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 25
42	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM X 20
43	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 32
44	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 25
45	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 20
46	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 25
47	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 20
48	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM X 20
49	M	500	CABO/FIO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX PARA REDES MONOFÁSICA 10MM; COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT/NBR 8182 – ROLO COM 100 M.
50	M	500	CABO/FIO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX PARA REDES TRIFÁSICA 10MM; COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT/NBR 8182 – ROLO COM 100 M.
51	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 20A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
52	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 32A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
53	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR/UNIPOLAR 50A 230/400V 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
54	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
55	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR 32A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
56	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR 50A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
57	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
58	UN	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.

59	UN	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 230/415V~ 50/60HZ, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 60898.
60	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
61	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
62	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
63	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A 1NA+1NF 50/60HZ 220V.
64	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A 1NA+1NF 50/60HZ 380V.
65	UN	30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A 1NA+1NF 50/60HZ 380V.
66	UN	30	RELÉ FALTA FASE SEM NEUTRO 220/380V TRIFÁSICO.
67	UN	30	RELÉ FALTA FASE COM NEUTRO 220/380V TRIFÁSICO.
68	UN	30	RELÉ TEMPORIZADOR RETARDO DE ENERGIA 24VCA/VCC / 220V, 50-60 HZ, 300 SEGUNDOS.
69	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 20UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
70	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 30UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
71	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 40UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
72	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 50UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
73	UN	50	CAPACITOR PERMANENTE 60UF/ 380V 50/60HZ – COM HASTES DE CONEXÃO.
74	UN	50	CAPACITOR ELETROLÍTICO 340/408UF 220VCA, 220V 50/60HZ
75	UN	50	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270/324UF 220VCA, 220V 50/60HZ
76	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 2,5MM, NA COR VERMELHA, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
77	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 2,5MM, NA COR VERDE, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
78	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 2,5MM, NA COR AZUL, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
79	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 4MM, NA COR

			VERMELHA, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
80	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 4MM, COR VERDE, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
81	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 4MM, COR AZUL, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
82	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 6MM, COR VERMELHA ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
83	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 6MM, COR VERDE, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
84	M	1.000	FIO/CABO FLEXÍVEL DE COBRE ANTICHAMAS 750V 6MM, COR AZUL, ADEQUADOS A NORMA ABNT NBR NM 247-3
85	UN	200	RELÉ FOTOCÉLULA COM SENSOR FOTOELÉTRICO, REVESTIDO EMCORPO DE POLIPROPILENO, 220V 50/60HZ; POTÊNCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2; DEVE POSSUI VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE; ADEQUADO A NORMA ABNT NBR 5123.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após consulta com o Setor Contábil, para referida contratação foi sinalizada a referida dotação a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Referência Nº 95
Referência Nº 325
Referência Nº 288
Referência Nº 398
Referência Nº 190

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da etapa de levantamento de mercado, foi se buscado formas de contemplar todas os itens para a aquisição conforme a descrição solicitada sendo necessários para buscar ofertas do mercado, sendo que pelas características dos itens, as seguintes informações foram encontradas.

Se encontrou fundamental conduzir uma análise abrangente das opções disponíveis no mercado. Isso envolve a identificação criteriosa de potenciais fornecedores, a análise de preços e condições comerciais, a avaliação da qualidade e variedade dos produtos oferecidos, a verificação da capacidade de fornecimento, a conformidade com requisitos legais e regulatórios, e a avaliação de referências.

Primeiramente, é necessário identificar uma variedade de fornecedores que possam atender às demandas específicas do contrato. A reputação, experiência e capacidade de fornecimento de cada fornecedor precisam ser avaliadas minuciosamente para garantir uma parceria sólida e confiável.

Em seguida, é crucial realizar uma análise detalhada dos preços. A qualidade e variedade dos produtos também devem ser cuidadosamente avaliadas, considerando garantias técnicas, peças de reposição, especificações concretas, etc...

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução deste objeto, os preços serão estimados pelo setor responsável nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 108/2023.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para o município de Vicente Dutra envolve um processo minucioso e detalhado, que abrange desde a identificação das necessidades específicas até a entrega e utilização dos itens nas diversas áreas administrativas. A seguir, apresentamos uma descrição técnica e abrangente da solução proposta para garantir a eficácia e a eficiência na execução dos serviços de manutenção e melhoria das infraestruturas públicas.

Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades das áreas urbanas e rurais do município, levando em consideração as demandas de manutenção, expansão e reparo das redes de água e energia elétrica. Esse levantamento envolveu a análise das condições atuais das infraestruturas, a identificação de pontos críticos que necessitam de intervenção imediata e a projeção de futuras expansões e melhorias.

Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada uma lista detalhada dos materiais

hidráulicos e elétricos a serem adquiridos. Essa lista inclui tubos e conexões de PEAD, PVC e outros materiais específicos para as redes de distribuição de água, bem como fios, cabos, disjuntores, chaves contadoras, relés e outros componentes elétricos essenciais. Cada item foi especificado de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Esse planejamento visa garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, assegurando a participação de fornecedores qualificados e a obtenção de melhores condições de preço e pagamento.

A logística de entrega e armazenamento dos materiais será cuidadosamente planejada para assegurar que os itens sejam entregues em tempo hábil e em perfeitas condições. Serão definidos locais específicos para o armazenamento dos materiais, conforme condições, garantindo a integridade e a segurança dos itens até o momento de sua utilização. Além disso, será estabelecido um controle rigoroso de estoque, visando monitorar a entrada e saída dos materiais e evitar desperdícios.

Os materiais adquiridos serão utilizados em diversas frentes de trabalho, conforme as necessidades das áreas urbanas e rurais do município. As equipes técnicas responsáveis pela manutenção e expansão das redes de água e energia elétrica terão os materiais para deporem dos mesmos de forma eficiente, seguindo todas as normas de segurança e os procedimentos técnicos estabelecidos. As intervenções serão planejadas de modo a minimizar as interrupções nos serviços e garantir a continuidade do fornecimento de água e energia para a população.

A solução proposta também considera aspectos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Serão adotadas práticas de descarte adequado de resíduos e materiais obsoletos, e será incentivado o uso de tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação dos recursos hídricos. O compromisso com a sustentabilidade reflete a preocupação da administração municipal em promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Portanto, a solução para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para Vicente Dutra é abrangente e bem estruturada, contemplando todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos. A execução desta contratação contribuirá significativamente para a melhoria das infraestruturas municipais, promovendo o bem-estar da população e a sustentabilidade das operações administrativas.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto à entrega dos produtos a ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar, a solução apresentada para a necessidade da Administração Pública admite

o parcelamento, visto que o objeto pode ser prestado em itens ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço unitário).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para o município de Vicente Dutra visa alcançar uma série de resultados positivos e significativos para a comunidade e a administração pública. Em primeiro lugar, a disponibilização desses materiais permitirá a manutenção e a expansão das redes de água e energia de maneira eficiente e segura, assegurando que as intervenções necessárias sejam realizadas de forma tempestiva e eficaz. Isso resultará em um fornecimento contínuo e confiável de água potável e energia elétrica para a população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

A modernização das infraestruturas hidráulicas e elétricas contribuirá diretamente para a redução de falhas e interrupções nos serviços, minimizando os transtornos para os moradores e garantindo um ambiente mais estável e seguro. A utilização de materiais de alta qualidade, conforme as normas técnicas da ABNT, garantirá a durabilidade e a resistência das redes, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e, conseqüentemente, os custos operacionais a longo prazo.

Além disso, a atualização e a expansão das redes permitirão que novas áreas do município sejam atendidas, promovendo o desenvolvimento urbano e rural de Vicente Dutra. A ampliação dos serviços de água e energia incentivará o crescimento econômico local, atraindo investimentos e melhorando as condições de vida nas comunidades mais distantes.

Em termos de segurança, a modernização das redes elétricas reduzirá os riscos de sobrecarga e falhas no sistema, protegendo os equipamentos e os moradores de possíveis acidentes. A instalação de sistemas de fiação elétrica e disjuntores modernos aumentará a eficiência energética, proporcionando um consumo mais racional e econômico de energia.

Por fim, a execução deste projeto de aquisição de materiais hidráulicos e elétricos demonstrará o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Ao investir na infraestrutura essencial do município, o governo local evidenciará sua responsabilidade em garantir acesso universal e equitativo a serviços de qualidade, reforçando a confiança e a satisfação dos cidadãos com a gestão pública.

12. PREVISÃO E MODALIDADE DE ENTREGA

Os produtos solicitados conforme demanda, devem ser entregues em até 10 dias após solicitação pelo setor responsável, sendo que em situações de necessidade, há possibilidade do prazo ser diminuído para 5 dias, após solicitação pelo setor responsável da Administração Pública de Vicente Dutra/RS, deixando ciente a empresa fornecedora do produto sendo que os itens devem ser entregues no Almojarifado Municipal na Rua Humaitá, nº 931, bairro Centro na cidade de Vicente Dutra – RS.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esse objeto de contratação não há previsão de ações a serem tomadas previamente a efetivação do contrato.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas ao objeto em questão.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar os impactos ambientais na aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, conforme indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, é essencial adotar práticas e critérios sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a produção até a destinação final. O objetivo é minimizar os impactos ambientais negativos e promover o uso eficiente de recursos naturais.

Priorizar a aquisição de materiais que sejam fabricados de acordo com padrões ambientais rigorosos, como a utilização de matérias-primas recicladas ou provenientes de fontes sustentáveis. É recomendável verificar se os produtos possuem certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001.

Os materiais elétricos e hidráulicos devem ser selecionados com base em sua eficiência e durabilidade, garantindo menor necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, reduzindo a geração de resíduos. Por exemplo, utilizar cabos e fios elétricos com menor resistência elétrica para otimizar o consumo de energia.

Estabelecer um plano de gestão de resíduos sólidos pelo Departamento Ambiental do Município, priorizando a reciclagem e a reutilização dos materiais descartados. Os materiais que não puderem ser

reciclados devem ser descartados de forma adequada, conforme as normas ambientais vigentes, evitando a contaminação do solo e da água.

Além dessas práticas, a adoção de tubos e conexões em polietileno de alta densidade (PEAD) e **polipropileno** reciclável para os materiais hidráulicos e a escolha de materiais elétricos com propriedades antichamas, que garantem maior segurança e durabilidade, são ações concretas que contribuem para a sustentabilidade. A implementação de programas de manutenção preventiva também é fundamental para prolongar a vida útil dos materiais e reduzir o consumo de novos recursos.

Por fim, é essencial engajar todos os envolvidos no processo de aquisição, desde os fornecedores até os usuários finais, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e a adoção de práticas ambientais responsáveis. Isso inclui a capacitação das equipes sobre as melhores práticas de uso e descarte dos materiais adquiridos.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar uma empresa para a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos destinados à manutenção e melhorias das redes de água e elétricas do município de Vicente Dutra. Esta iniciativa é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, promovendo a infraestrutura necessária para atender às demandas da população.

Através deste estudo, foram analisados detalhadamente todos os aspectos técnicos e operacionais necessários para a execução eficiente das manutenções e melhorias. A aquisição dos materiais descritos permitirá que os trabalhos sejam realizados de forma segura e conforme os padrões técnicos exigidos, garantindo a durabilidade e a eficiência das instalações.

Além disso, ao priorizar práticas sustentáveis e a mitigação de impactos ambientais, a administração municipal demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. A seleção de materiais e fornecedores que atendem a critérios rigorosos de sustentabilidade contribuirá para a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos naturais.

Em conclusão, este Estudo Técnico Preliminar evidencia a importância da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, não apenas pela necessidade imediata de manutenção e melhorias, mas também pelo compromisso com a sustentabilidade e a qualidade dos serviços públicos. A implementação deste projeto trará benefícios tangíveis e duradouros, promovendo um ambiente mais seguro e eficiente para todos os habitantes de Vicente Dutra.

17. DATAS E ASSINATURAS

Vicente Dutra, 15 de agosto de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

RAMON FERRARI

Assessor Técnico

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

ALCEU ANTÔNIO FOLETO

Secretário Municipal de Agricultura

CLAUDIR DAMBROS

Resp. pela Secretaria Municipal de Obras, Viação,
Habitação e Urbanismo.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE:**

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO

Prefeito Municipal de Vicente Dutra/RS

ANEXOII-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, 644, Centro, em Vicente Dutra/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra - RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade xxxx xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do resultado do Pregão Eletrônico xx/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/202, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA: A presente Ata rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo Licitatório nº xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata a contrataçãodo Município de Vicente Dutra/RS. Conforme segue:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de VICENTE DUTRA não será obrigado a solicitar os serviços, exclusivamente por seu intermédio, esses referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº XX2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As condições de fornecimento dos itens estão dispostas no Termo e Referência e especificações do Objeto no edital, que passa a fazer parte da presente ata e compromete as

partes.

4.2 – Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa ata.

4.3 – A recusa do fornecedor em atender o serviço/item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, e, mediante entrega da Nota Fiscal de Venda.

5.2. O pagamento será concretizado no mês de vigência no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta ata correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

8.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA NOVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a execução da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.4. fraudar alicitação;
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agirem conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. apresentarem amostras falsificadas ou deterioradas;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto,
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e
- 9.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao fornecedor.

A fornecedora declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município. Constituem obrigações da fornecedora:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as características e exigências compactuadas no presente contrato.
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- 3) É de responsabilidade da fornecedora o encargo trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 4) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração; não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro;

de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁSULADÉCIMA SEGUNDA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA-DAFISCALIZAÇÃOE GESTÃO DA ATA:

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto da presente contrato, será realizada pela servidora xxxxxxxx, como gestora do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA–DO REAJUSTE:

14.1. O preço cotado não sofrerá reajuste durante o ano letivo, podendo ser reajustado após 12 meses, pelo IPCA/FGV, em caso de prorrogação do contrato.

14.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

14.3. Em caso de reajuste de aumento ou baixa de preços de combustíveis, o reajuste terá por base o percentual limite informado na planilha de custos apresentado junto a proposta.

CLÁSULADÉCIMATERCEIRA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução

do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen (RS), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma ajustados, firmam a presente ata com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra/RS, xx de xxx de 201X.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

xxxxxxx
xxxxxxx
Empresa detentora da Ata

xxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____

De acordo com data supra,
Assessoria Jurídica